



EDITAL nº 01 de 28 abril de 2014 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR, nacional e internacional, junto às Instituições parceiras da Universidade Federal do Paraná com saída em 2015/1. Chamada Regular.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por intermédio da **Assessoria de Relações Internacionais - ARI**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública aos alunos desta Universidade as normas que regem o processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR, Chamada Regular, para o **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015**, cujos prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDAS EM 2015/1	
CHAMADA REGULAR	
06/05/2014 a 19/05/2014	Período para inscrições dos candidatos no Portal www.internacional.ufpr.br
20/05/2014 a 27/05/2014	Homologação das candidaturas pelas Coordenações de Curso
28/05/2014 a 06/06/2014	Realização das entrevistas setoriais
Até 18/06/2014	Divulgação do resultado FINAL dos candidatos aptos para Mobilidade
23/06/2014 a 27/06/2014	Prazo para os alunos confirmarem sua candidatura no processo de Mobilidade e início do envio das candidaturas para as Universidades de Destino.

2/17

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital será aplicado para a seleção dos alunos na modalidade mobilidade acadêmica curta, de seis meses a um ano e Duplo Diploma (até dois anos) para determinados cursos.

§ 1º Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em um dos cursos de Graduação da UFPR que atendam aos critérios descritos neste Edital.

§ 2º Não poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital os alunos:

- cujas formas de entrada na UFPR sejam PEC-G, FESA ou Duplo Diploma;
- que já se encontram afastados em intercâmbio (com registro em PC), seja qual for a natureza;
- que foram selecionados no processo seletivo de Mobilidade Acadêmica UFPR, com saída prevista para 2014/2, a menos que retirem oficialmente sua candidatura;

- que foram selecionados no Programa Ciência sem Fronteiras, com saídas previstas para 2014/1 e 2014/2, a menos que retirem oficialmente sua candidatura;
- que estão temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro GRT;
- que estão com o curso trancado.

§ 3º O aluno poderá ter até 04 reprovações. A partir de 05 até 08 reprovações, será necessário um parecer do coordenador e, acima de 08 reprovações, a inscrição não será aceita.

§ 4º Considerando o recém lançado Programa INGLÊS SEM FRONTEIRAS do Governo Federal, cuja finalidade é aprimorar a proficiência em língua inglesa dos estudantes universitários brasileiros; considerando também que este aprimoramento será efetuado mediante a aplicação do teste TOEFL ITP; a ARI comunica que reconhecerá a realização do referido teste para fins de aproveitamento da carga horária como atividades acadêmicas complementares (inscrição e maiores informações sobre o programa, acessar <http://isf.mec.gov.br/>).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Para participação no processo seletivo, o aluno deverá possuir os seguintes requisitos:

§ 1º **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** superior ou igual a 0,6000. Para os alunos do Setor Litoral, o IRA não será utilizado como requisito para participação, uma vez que a avaliação se dá por um projeto Político Pedagógico diferenciado;

§ 2º **Integralização curricular mínima**, ou seja, não possuir disciplinas em atraso no momento **DA INSCRIÇÃO** para mobilidade seguindo a periodização mínima para cada Setor (ver ANEXO II);

§ 3º **Integralização curricular máxima de 90% do curso na saída para intercâmbio**. Para fins de cálculo, a carga horária prevista para 2014/2 considerará a mesma carga horária em curso em 2014/1. Ficando o cálculo:

$$CHC = \text{matrícula em 2014/1} + \text{expectativa de matrícula 2014/2}$$

Parágrafo Único. O valor CHC deverá ser inferior ou igual a 90% da carga horária total do curso do Currículo Vigente.

§ 4º **Possuir obrigatoriamente conta de e-mail da UFPR ativa**. Esta pode ser solicitada por meio do endereço (<http://www.intranet.ufpr.br>). Problemas com o e-mail da UFPR deverão ser resolvidos diretamente com o CCE (Centro de Computação Eletrônica da UFPR). O aluno que não possuir a conta de e-mail da UFPR não poderá fazer sua inscrição;

§ 5º **Ter proficiência no idioma do país pretendido.** Para comprovação de proficiência de idioma dentro do processo seletivo, o aluno deverá realizar o teste de proficiência do CELIN em data a ser marcada. Caso o aluno já tenha realizado a prova do Celin há menos de um ano ou disponha de outro certificado válido (TOEFL, IELTS, DELE, OnDaF, TCF, etc) deverá apresentá-lo à ARI no prazo estabelecido no cronograma.

Parágrafo Único. Para o envio da candidatura à Universidade de Destino, caberá ao aluno verificar e providenciar o comprovante de idioma exigido pela Instituição em questão (TOEFL, DELE, IELTS, TCF, OnDaF, etc) em tempo hábil para realização de sua candidatura. A não apresentação do comprovante de proficiência acarretará na imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** da candidatura do aluno. Lembrando que as Universidades americanas e canadenses aceitam somente testes oficiais, sendo que TOEFL ITP por ser institucional não tem validade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de **05/05/2014 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18/05/2014** (horário de Brasília) através do sistema online disponível no Portal da Assessoria de Relações Internacionais, no link "Inscrições Mobilidade Acadêmica ARI 2015/1" (<http://www.internacional.ufpr.br>).

Art. 4º O processo seletivo para mobilidade acadêmica será dividido em 04 etapas. A primeira consiste nas inscrições, a segunda na homologação das inscrições pelas Coordenações, a terceira é composta pelas entrevistas nas Comissões Setoriais e a quarta, no envio das candidaturas dos alunos selecionados para Mobilidade Acadêmica.

Parágrafo Único. A terceira etapa também inclui a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL** a ser feita pelo aluno no momento da sua entrevista. A documentação apresentada deverá corresponder ao descrito no formulário da inscrição online, sob pena de desclassificação no caso de não comprovação documental. Cópias de documentos não serão aceitas para fins de avaliação e pontuação no quesito currículo.

Art.5º - A inscrição do aluno no processo consiste na automática concordância e conhecimento do conteúdo deste Edital, bem como ciência de seus prazos, condições de inscrição e seleção.

Art. 6º - Durante as fases do processo o aluno será contatado via e-mail, sendo, portanto responsável pela consulta ao endereço eletrônico de contato fornecido e à sua caixa de *spam*, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PRIMEIRA ETAPA: inscrições

Art. 7º Nesta fase, o aluno deverá preencher o formulário de inscrição online e finalizar sua inscrição.

§ 1º A partir disso, o sistema realizará uma análise dos requisitos referidos nos Art. 1º e Art. 2º do presente Edital.

§ 2º O aluno que não atender aos requisitos estabelecidos não terá sua inscrição aceita e, por conseguinte, não poderá dar continuidade ao processo.

§ 3º Caso o aluno discorde do resultado com relação à integralização curricular ou IRA, poderá apresentar justificativa relativa a sua situação acadêmica junto à Assessoria de Relações Internacionais, estritamente nos moldes do procedimento estabelecido no *Anexo I* deste Edital.

§ 4º Uma vez identificado que todos os requisitos de que tratam o Art. 1º e Art.2º tenham sido atendidos, o aluno receberá no seu e-mail UFPR o “login” e a senha para acesso ao Sistema ARI *online* de inscrições, a fim de preencher e finalizar sua inscrição. **A inscrição ocorre até o dia 18/05/2014.** Inscrições realizadas fora dos prazos determinados, não serão processadas, sendo automaticamente canceladas.

Art. 8º Após o recebimento do “login” e da senha, o aluno deverá efetuar o preenchimento completo da ficha de inscrição “online”:

§ 1º **Perfil do Aluno:** dados gerais do aluno e contato;

§ 2º **Dados Acadêmicos:** informações sobre o Curso do aluno na UFPR, período em que está, ano de ingresso e ano de conclusão;

§ 3º **Carta de Motivação:** o aluno deverá expor brevemente os motivos e justificativas de sua participação e escolha pela área de estudos, país e Universidade pretendidos;

§ 4º **Currículo:** o aluno deverá fornecer informações de acordo com o solicitado pelo formulário;

§ 5º **Idiomas:** o aluno deverá informar os idiomas que domina, respectivo nível de conhecimento e se possui ou não certificado oficial de proficiência na língua;

§ 6º **Solicitações de Intercâmbio:** o aluno deverá escolher até 03 (três) Instituições de destino por ordem de preferência, sendo a de maior interesse a Opção de número 1;

Art. 09º Após o preenchimento completo de todos os dados e informações a respeito da inscrição, o aluno deverá enviar o formulário por meio do Sistema ARI “online” até a data de **18/05/2014**.

SEGUNDA ETAPA: homologação da solicitação do aluno pela Coordenação de Curso

Art. 10º Durante a fase de inscrições haverá a homologação (19/05/2014 a 26/05/2014) da candidatura do aluno pelas Coordenações de Curso.



Art. 11º O Coordenador do Curso, nesta fase, poderá HOMOLOGAR ou NÃO a candidatura do aluno. A sugestão de não homologação será acompanhada de um parecer, que subsidiará a Comissão Setorial para pronunciamento final.

Parágrafo Único. Uma vez homologada a candidatura do aluno pelo Coordenador de curso **não será permitida** a troca de Universidade de Destino, sob nenhuma justificativa. Se por **questões institucionais** houver a necessidade de troca, esta será avaliada pela ARI.

TERCEIRA ETAPA: da avaliação do currículo e entrevista pela Comissão Setorial de Relações Internacionais

Art. 12º No prazo de **28/05/2014 a 06/06/2014** os candidatos serão entrevistados pelas Comissões Setoriais, segundo cronograma estabelecido e divulgado em momento oportuno no Portal ARI www.internacional.ufpr.br.

Art. 13º A entrevista deverá ser presencial, não podendo ocorrer por vídeo conferência. Em caso de impossibilidade de comparecimento por motivo de doença, desde que comprovada por atestado, o aluno poderá requerer outro horário.

Art. 14º Nesta etapa, a Comissão Setorial atribuirá duas notas ao candidato (Entrevista e Currículo) que serão utilizadas no cálculo da nota final conforme Art. 19 deste Edital.

6/17

Art. 15º No momento da entrevista, para análise de Currículo, o aluno deverá levar consigo a documentação original comprobatória do preenchido em seu currículo no momento da inscrição no Portal ARI.

§1º Para efeitos deste Edital entende-se como documentação comprobatória de currículo: todos os documentos originais que comprovem as atividades listadas pelo aluno na sua ficha de inscrição "online", no campo Currículo.

§ 2º A documentação a ser apresentada será utilizada para a avaliação do aluno na terceira etapa do processo. Esta avaliação terá como base critérios de mérito e participação acadêmica, nos termos descritos neste Edital. A não apresentação da documentação implicará em nota 0 (zero) para o item Currículo, sem resultar na eliminação do aluno do processo.

Art. 16º As Comissões Setoriais de Relações Internacionais, de posse dos documentos comprobatórios do currículo farão a avaliação dos alunos segundo critérios de mérito e participação acadêmica atribuindo-lhes notas a cada um dos itens listados abaixo:

- Currículo:
 - ✓ Atividades Formativas Complementares;
 - ✓ Participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET;
 - ✓ Publicações.

§ 1º As notas de cada um dos itens mencionados neste artigo serão dadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 2º A critério da Comissão Setorial, quando for o caso, produções técnicas poderão substituir as Publicações.

§ 3º As atividades constantes no currículo não comprovadas mediante a apresentação das cópias não serão consideradas para fins de validação.

§ 4º Os alunos do Setor Litoral serão analisados apenas pelo Currículo e pela Entrevista.

Parágrafo Único. O aluno que não participar da etapa das entrevistas setoriais será automaticamente eliminado do processo.

Art. 17º A nota final do aluno nesta fase será considerada, exclusivamente, para fins de classificação no processo seletivo, não havendo uma nota mínima ou de corte.

Art. 18º A ordem de classificação final dos alunos será estabelecida por Setor e será utilizada para a concorrência no processo de atribuição de bolsas, observando os termos contidos neste Edital (Art. 41º).

Art. 19º A nota final, com duas casas decimais, será calculada, observando os pesos estabelecidos no ANEXO III deste Edital, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{IRA} * \text{PI} + \text{nota CV} * \text{PC} + \text{nota entrevista} * \text{PE}) / (\text{PI} + \text{PC} + \text{PE})$$

onde:

PI = Peso do IRA

(O IRA do aluno será utilizado para o cálculo da nota final, conforme o ANEXO III deste Edital)

PC = Peso do Currículo

PE = Peso da Entrevista

Parágrafo único. No caso do Setor Litoral, para o cálculo da nota final, o IRA e o Peso do IRA serão desconsiderados.

Art. 20º Em caso de não homologação como resultado final, pelas Comissões Setoriais, o aluno será eliminado do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RESULTADOS

Art. 21º O resultado final do processo de seleção será divulgado no Portal da Assessoria de Relações Internacionais (www.internacional.ufpr.br) até o dia 18/06/2014.



Art. 22º Do resultado final caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado. Após esse prazo, não serão aceitos questionamentos ou pedidos de revisão sob nenhuma hipótese.

Art. 23º O recurso deverá ser interposto por escrito, com conhecimento (assinatura e carimbo) do Coordenador de Curso do aluno, protocolado na Coordenação e enviado à Assessoria de Relações Internacionais.

CLÁUSULA QUINTA: DA CANDIDATURA

Art. 24º Após divulgação do resultado final, o aluno classificado terá o prazo de **23/06/2014 a 27/06/2014** para se manifestar junto à ARI, confirmando sua participação ou não no Programa de Mobilidade.

Parágrafo Único. Os alunos classificados no processo de seleção, tanto de mobilidade internacional quanto nacional, deverão CONFIRMAR sua participação no processo (seguindo instruções a serem divulgadas no portal ARI), providenciar a documentação de candidatura para a Instituição de destino pretendida e verificar prazos e procedimentos de candidatura adotados por esta.

Art. 25º É de única e exclusiva responsabilidade do aluno verificar com a Universidade de Destino qual a documentação exigida para envio das candidaturas, bem como prazos e demais informações. A UFPR emite documentos em Português e não realiza qualquer tipo de tradução, ficando a cargo do aluno a contratação desse tipo de serviço quando necessário.

Parágrafo Único. A documentação de candidatura para Universidade de Destino deverá ser entregue à ARI em tempo hábil para tramitação e envio da candidatura.

Art. 26º É de responsabilidade da ARI, o gerenciamento e intermediação das candidaturas dos alunos UFPR junto às Universidades Parceiras. Candidaturas enviadas por conta própria serão indeferidas pela ARI.

Parágrafo Único. Para efeitos de atribuição da Instituição de destino para o país pretendido, serão considerados apenas dois alunos por curso para uma mesma Instituição, a menos que haja um acordo específico que determine outro número de vagas. A distribuição das candidaturas levará em conta a nota final do aluno obtida conforme Art. 19º.

Art. 27º Enviada a candidatura, a Instituição de destino pretendida pelo aluno emitirá um parecer sobre a solicitação de mobilidade com aceite ou não aceite. Caso haja o aceite por parte da Instituição, será enviada ao aluno e/ou à Assessoria de Relações Internacionais a Carta de Aceite Original. Cada Universidade tem seus próprios prazos administrativos, devendo estes ser respeitados.

Parágrafo Único. A Universidade de Destino tem autonomia para aceitar, recusar, estender ou reduzir o Programa de Mobilidade do aluno.



Art. 28º O aceite ou não aceite do aluno na Instituição de Destino depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a consolidação do processo, o recebimento da Carta de Aceite.

Art. 29º De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país, quando for o caso de mobilidade internacional.

Parágrafo Único. Cabe exclusivamente ao aluno se informar, iniciar e dar seguimento aos trâmites de passaporte, visto, seguros e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino.

Art. 30º No período da mobilidade acadêmica nacional ou internacional, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro na disciplina PC (Participação em Convênio) que poderá ser semestral: PC001, PC002, PC003, PC004 ou anual PC401, dependendo do período da mobilidade. Na mobilidade de Duplo Diploma, poderá haver até quatro registros em PC (PC001, PC002, PC003, PC004), se for o caso: um registro semestral, dois registros semestrais ou um anual.

Parágrafo Único. Salvo em caso de dupla diplomação, o aluno poderá permanecer em Mobilidade por meio da ARI pelo período máximo de 01 (um) ano para mobilidade internacional e 06 (seis) meses para mobilidade nacional, não sendo possível a extensão desses prazos.

Art. 31º Antes de sair do país, é de responsabilidade do aluno entregar sua solicitação de matrícula em PC, em formulário próprio, disponível no Portal ARI, devidamente assinada e carimbada pelo coordenador do seu curso, juntamente, com cópia da sua carta de aceite da Universidade de Destino.

9/17

Parágrafo Único. O registro em PC do qual trata este artigo é de responsabilidade da Assessoria de Relações Internacionais.

Art. 32º Uma vez no país de destino, o aluno se compromete a enviar dentro do prazo de 60 dias (data constante do bilhete aéreo) cópia do seguro saúde e comprovante de matrícula com carga horária mínima de 24 ECTS (créditos) para instituições europeias ou 24 horas semanais para outras instituições. O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da matrícula em PC e conseqüente cancelamento do registro acadêmico na UFPR por inatividade.

Art. 33º Uma vez finalizado o Processo de Mobilidade, o aluno se compromete a encaminhar à ARI seu histórico escolar da Universidade de Destino e o relatório de intercâmbio segundo orientações constantes no Portal: www.internacional.ufpr.br.

Art. 34º O financiamento do programa de mobilidade acadêmica (deslocamento, manutenção e seguro saúde) é de responsabilidade do aluno, podendo este receber auxílio financeiro caso seja contemplado com algum tipo de bolsa, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ALUNO

Art. 35º Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

Art. 36º Cabe ao aluno informar a Assessoria de Relações Internacionais sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa do mesmo, por escrito justificando seus motivos para tanto.

Parágrafo Único. Caso o aluno não envie os comprovantes acima, sua situação junto à UFPR se tornará irregular, não cabendo à ARI os procedimentos para regularização. Neste caso, o aluno deverá buscar entendimento com sua Coordenação e COPAP/PROGRAD.

Art. 37º Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica nacional ou internacional na Instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas cursadas. Em seu retorno à UFPR, o aluno deverá relatar sua experiência de acordo com a requisição da Assessoria de Relações Internacionais e Coordenação de Curso (quando for o caso).

Art. 38º Enquanto estiver em mobilidade acadêmica o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10/17

Art. 39º Conforme os Acordos de Cooperação firmados entre a UFPR e as Instituições parceiras, não serão cobradas taxas acadêmicas nas instituições de destino, as chamadas *tuitions*. Aqui não estão incluídas as taxas de matrícula e outras que podem eventualmente ser cobradas.

§1º Quando o período de mobilidade for de 01 (um) ano e não coincidir com o ano letivo da instituição de destino, sendo realizado em anos letivos consecutivos, poderá ocorrer a cobrança de novo seguro saúde obrigatório e de taxas acadêmicas.

Art. 40º Custos de moradia, transporte, alimentação, seguro saúde e outros gastos de ordem pessoal são de responsabilidade do aluno em intercâmbio, ficando a UFPR isenta de qualquer ônus nesse sentido.

Art. 41º Além dos requisitos constantes no Art. 1º e Art.2º deste Edital, para que o aluno concorra à bolsa do Programa de Apoio à Mobilidade Acadêmica UFPR (Bolsa Mérito ARI/UFPR) ele deverá apresentar:

- Índice de Rendimento Acadêmico superior ou igual a 0,7000;
- No máximo 01 (uma) reprovação em disciplina, já cumprida no momento da inscrição.

Art. 42º A bolsa da qual trata o artigo anterior terá duração de 06 (seis) meses, independentemente do período de mobilidade do aluno, não sendo prorrogável em hipótese nenhuma.

Art. 43º A seleção dos alunos que serão contemplados com a bolsa observará dois critérios distintos:



- **Bolsa Mérito ARI/UFPR:** alunos selecionados por Mérito Acadêmico (ver Art. 41º);
- **Bolsa PRAE/PROBEM:** alunos que conjugam fragilidade socioeconômica e mérito acadêmico (ver Art. 45º).

§1º A seleção para as bolsas PRAE/PROBEM será feita dentre os alunos participantes do processo, já incluídos no Programa PROBEM da PRAE.

§2º A atribuição das Bolsas ARI/UFPR será realizada mediante análise dos resultados pela Comissão de Bolsas que é composta por: um coordenador de curso (indicado pelo Fórum de Coordenadores), um representante da PROGRAD, um representante do Programa REUNI, um representante da ARI (observador, sem direito a voto) e um representante da PRAE (observador, sem direito a voto).

§3º Não é permitido ao aluno acumular mais de uma bolsa. Caso esta situação se verifique, o aluno perderá automaticamente direito ao benefício.

§4º Caso o aluno receba algum tipo de bolsa (PRAE, CNPq, Iniciação Científica ou CAPES) deverá solicitar o cancelamento da mesma durante seu período de intercâmbio sob pena da perda do benefício.

Art. 44º Além das bolsas ARI/UFPR, o aluno poderá concorrer a outras bolsas pelos programas específicos de financiamento que contemplam determinados Cursos, quando for o caso (BRAFITTEC, BRAFAGRI, CAPES/FIPSE, UNIBRAL ou outros aprovados pela CAPES).

10/17

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Os casos omissos não previstos neste Edital deverão ser encaminhados à Assessoria de Relações Internacionais para apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Setorial pertinente para julgamento.

Art. 46º Em caso de dúvidas técnicas ou problemas de acesso durante o processo de inscrição/homologação, o aluno deverá contatar intercambio@ufpr.br.

Curitiba, 28 de abril de 2014.
Assessoria de Relações Internacionais
Universidade Federal do Paraná



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSERÇÃO NO SISTEMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
PROCESSO SELETIVO PARA 2015/1

Procedimento: Somente aqueles alunos que não conseguirem finalizar sua inscrição online devem imprimir este documento e preenchê-lo, desde que atendam aos critérios descritos neste Edital. Em seguida, deverão protocolar este documento, junto com a documentação complementar (descrita logo abaixo) na sua Coordenação de Curso. A data limite para abertura do processo e posterior encaminhamento à ARI, é **18/05/2014**.

Nome do aluno: _____ GRR: _____
Curso: _____ CPF: _____ RG: _____
Telefones: _____ E-mail UFPR: _____

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (a ser anexada a este formulário – todos os documentos são obrigatórios sob pena de indeferimento do pedido)

1. Histórico com IRA atualizado ()
2. *Printscreen* da tela no momento da inscrição com a mensagem de problema ()
3. Declaração da Coordenação atestando que o aluno encontra-se devidamente periodizado, nos termos do Edital 01/2013 e retificações posteriores (se houver) ()

Coordenador de Curso: _____

E-mail: _____

Assinatura e carimbo: _____ Data: ___ / ___ / ___

11/17

Por meio deste requerimento e processo administrativo aberto na Coordenação do meu curso, solicito pelas razões expostas em anexo, minha inserção no Sistema ARI *online* para Mobilidade Acadêmica UFPR 2015/1, de acordo com o Edital nº 01/2013 da Assessoria de Relações Internacionais. Fico ciente de que li e concordo com o Edital nº 01/2014, inclusive no que diz respeito às datas limite de inscrição. Estou ciente, portanto, de que devo entregar o presente formulário na Coordenação do meu Curso em tempo hábil para que possa ser aberto processo administrativo e efetuada minha inscrição no Portal www.internacional.ufpr.br.

_____ Assinatura do Aluno	_____ Data
------------------------------	---------------

Situação do Pedido: () DEFERIDO	() INDEFERIDO	Rubrica: _____
----------------------------------	----------------	----------------



ANEXO II PERIODIZAÇÃO MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO POR SETOR

Setor de Ciências Agrárias

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Setor de Ciências Biológicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Setor de Ciências da Saúde

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Setor de Ciências Exatas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Humanas Letras e Artes

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Setor de Ciências Jurídicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Setor de Ciências da Terra

Para os cursos de Engenharia Cartográfica, Geografia, Geologia e Oceanografia

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para o curso de Tecnologia em Aquicultura (CEM)

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 semestre

Setor de Comunicação, Artes e Design

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres



Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Setor de Educação

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Setor de Educação Profissional e Tecnologia

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 semestre

Setor Litoral

Para cursos de 4 anos e 4 anos e meio:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Para cursos de 3 anos:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 semestre

Setor Palotina

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição:

- Cursos de Agronomia, Ciências Biológicas e Medicina Veterinária: 3 semestres
- Cursos de Tecnologia de Aquicultura, Tecnologia de Biocombustíveis e Tecnologia em Biotecnologia: 1 semestre

Para cursos anuais:

Integralização do currículo exigida para inscrição (cursos de 5 anos): 1 ano

Setor de Tecnologia

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos



ANEXO III DOS PESOS DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

Setor de Ciências Agrárias

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Biológicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas 3,0

b) Estágios 4,0

c) Publicações 1,5

d) Outros idiomas 1,5

Setor de Ciências Exatas

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Saúde

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 1,0



Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programas de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações e participação em eventos: 1,0

d) Outros idiomas: 3,0

Setor de Ciências Jurídicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares : 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Terra

IRA: 2,5

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,5

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,5

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 4,0

c) Publicações: 2,5

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Artes, Comunicação e Design (SACOD)

IRA: 3,0

Currículo: 5,0



Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Portfólio: 1,0

b) Atividades Formativas Complementares: 1,0

c) Participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

d) Publicações: 1,0

e) Outros idiomas: 1,0

Setor de Educação

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor Litoral

Currículo: 4,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,5

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,5

c) Publicações: 2,5

d) Outros idiomas: 1,5

Setor Palotina

IRA: 2,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 4,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0



- c)Publicações: 3,0
- d)Outros idiomas: 2,0

Setor de Tecnologia

IRA: 4,0

Nota Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a)Atividades Formativas Complementares: 4,0

b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0

c)Publicações: 2,0

d)Outros idiomas: 2,0